



DECRETO Nº 15.590, de 28 de julho de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR PAULO HENRIQUE FURTADO DE QUADROS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República, combinado com o art. 1º da EC 70/2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, ao servidor **Paulo Henrique Furtado de Quadros**, inscrito no CPF nº 597.688.519-53 e no PASEP nº 17026577873, portador da matrícula funcional nº 5195/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Escriturário, nível 04**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado no Gabinete do Prefeito do Município.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 6º-A da EC nº 41/2003 inserido pela EC 70/2012, que corresponderá a 70,07% (setenta vírgula sete por cento) da sua remuneração de contribuição, perfazendo o valor de R\$ 1.401,65 (um mil, quatrocentos e um reais e sessenta e cinco centavos), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Lages, 28 de julho de 2016, 250ª ano da Fundação e 156ª da Emancipação.

Elizeu Mattos
Prefeito